



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017 - COMEC
RELATÓRIO EXAME E JULGAMENTO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

I – DO EXAME E JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO-ENVELOPE Nº 02

Avaliação dos documentos de Habilitação contidos no Envelope nº 02 e abertos no dia 14/11/2017, às 14:30 horas, em sessão pública designada para continuação dos trabalhos da Concorrência Pública nº 001/2017 – COMEC – referente à contratação de empresa para execução de Obras de Infraestrutura Urbana da Região Metropolitana de Curitiba – CORREDOR AEROPORTO - RODOFERROVIARIA, com 9,34 Km, no Município de São José dos Pinhais de acordo com o Termo de Referência (**anexo ao edital**) e demais anexos, foram verificados os documentos solicitados no item 14 do edital.

- o Documentação referente à prova de **Habilitação Jurídica** da licitante;
- o Documentação referente à prova da **Qualificação Técnica** da licitante;
- o Documentação referente à prova de **Qualificação econômico-financeira** da licitante.

Na etapa de abertura de propostas de preço a representante da empresa Terpasul Construtora de Obras identificou que a proposta da empresa BASALTO Construção e Pavimentação LTDA. não possui planilha e cronograma, e indicou que só a empresa Terpasul Construtora de Obras e SOTIL LTDA. apresentaram o cronograma solicitado no edital. A comissão analisou a interpelação da empresa Terpasul. O item 8 do edital apresenta que são elementos instrutores: " b) proposta de preço (modelo 02), j) Planilha orçamentárias (anexo 02), k) Cronograma físico-financeiro (anexo 03)" . O item 13.2 define que a proposta de preço deverá conter obrigatoriamente em seu subitem: "a) Valor total da proposta de preço em moeda corrente nacional, grafado em algarismos arábicos com 2 (duas) casas decimais após a virgula, e por extenso; e planilha de proposta de preço, conforme modelo em anexo.". O modelo de proposta de preço apresentado no edital refere-se a "...com planilha com preços unitários em anexo". Portanto a comissão considerou que a empresa Basalto Construções e Pavimentação Ltda não cumpriu essa definição do edital. A comissão declara a empresa Basalto Construções e Pavimentação inabilitada do certame. Quanto a exigência do Cronograma Físico-Financeiro, o edital apresentou como anexo a proposta de execução e desembolso, como descrito no item 8 do edital, classificado como elementos instrutores. O edital apresentou o cronograma físico, e ficou a critério de cada empresa ajustar o cronograma apresentado no edital. Não há qualquer item e obrigatoriedade de apresentar o cronograma. A comissão considerou que as empresas que não apresentaram cronograma físico-financeiro concordaram o cronograma e reafirmaram a habilitação dos três primeiros colocados, e passou a realizar a análise do envelope 2, como se segue:



Foi procedida a abertura do **Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO**, considerando a classificação unitária realizada na etapa anterior com as três empresas primeiras colocadas, com os menores preços:

1 – CONSÓRCIO DE AMORIM LEGNET	R\$ 14.465.100,83
2 – MARC CONSTRUTORA LTDA	R\$ 15.550.000,00
3 – MAVILLIS CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 15.886.963,40

II.1 Da Análise Documentos de Habilitação do CONSÓRCIO DE AMORIM LEGNET

A Comissão Especial de Licitação procedeu à análise e ao julgamento dos documentos de habilitação do CONSÓRCIO DE AMORIM LEGNET, analisando-os tanto em caráter individual como para o consórcio proposto quando coube.

As documentações referentes à prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, de HABILITAÇÃO JURÍDICA e de REGULARIDADE FISCAL foram apresentadas de acordo com as exigências do edital. A Comissão Especial de Licitação analisou e julgou esta documentação e considerou atendidos os itens exigidos no Edital.

Quanto a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA e FINANCEIRA do CONSÓRCIO DE AMORIM LEGNET, foram revisados os valores apresentados no balanço patrimonial e nas demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovam a boa situação financeira das empresas. Foi analisada individualmente cada empresa e após calculado os índices para o Consórcio para verificação do atendimento do Edital, que estabelece:

Índice de Liquidez Corrente - ILC $\geq 1,5$

Índice de Liquidez Geral - ILG $\geq 1,5$

Grau de Endividamento - GE $\leq 0,40$

Os índices demonstrativos da situação financeira de cada empresa foram revisados e confirmados pela Comissão Especial de Licitação para as empresas DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA E LEGNET ENGENHARIA LTDA integrantes do referido Consórcio.

A seguir, os índices contábeis das empresas obtidos pelos cálculos realizados pela Comissão Especial de Licitação:



	ILC	ILG	GE
DE AMORIM	3,47	2,64	0,139
LEGNET	2,27	2,12	0,294

Nos termos do subitem 14.4 do Edital, foi realizado o cálculo do índice da situação financeira para o CONSÓRCIO DE AMORIM LEGNET que considerou a média ponderada da participação de cada empresa, ou seja, o somatório dos valores de cada consorciada foi realizado na proporção de sua respectiva participação indicada no instrumento referenciado, qual seja: Consórcio DE AMORIM – 75,68 %; LEGNET 24,32 %. Os índices foram revisados e aprovados pela Comissão Especial de Licitação.

	ILC	ILG	GE
CONSÓRCIO DE AMORIM - LEGNET	3,18	2,51	0,177

Quanto ao item Capital Social Mínimo exigido no Edital de R\$ 564.403,65, as empresas DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA E LEGNET ENGENHARIA LTDA também atenderam ao mesmo, conforme apresentado a seguir:

	DE AMORIM	LEGNET
CAPITAL SOCIAL	R\$ 30.000.000,00	R\$ 900.000,00

As demais condições, para a qualificação econômica-financeira, exigidas no item 14.4 do Edital de Licitação foram cumpridas pela pelo CONSÓRCIO DE AMORIM – LEGNET

II.2 Da Análise Documentos de Habilitação da MARC CONSTRUTORA LTDA

A Comissão Especial de Licitação procedeu à análise e ao julgamento dos documentos de habilitação do MARC CONSTRUTORA LTDA., tanto em caráter individual como para o consórcio proposto quando coube.

As documentações referentes à prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, de HABILITAÇÃO JURÍDICA e de REGULARIDADE FISCAL foram apresentadas de acordo



com as exigências do edital. A Comissão Especial de Licitação analisou e julgou esta documentação e considerou atendidos os itens exigidos no Edital.

Quanto a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA e FINANCEIRA da empresa MARC CONSTRUTORA LTDA foram revisados os valores apresentados no balanço patrimonial e nas demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovam a boa situação financeira das empresas individualmente e após calculado os índices para o Consórcio, conforme os índices exigidos no Edital:

Índice de Liquidez Corrente - ILC $\geq 1,5$

Índice de Liquidez Geral - ILG $\geq 1,5$

Grau de Endividamento - GE $\leq 0,40$

Os índices demonstrativos da situação financeira da empresa foram revisados e confirmados pela Comissão Especial de Licitação para a empresa MARC CONSTRUTORA LTDA.

Nos termos do subitem 14.4 do Edital, foi realizado o cálculo do índice da situação financeira para a MARC CONSTRUTORA LTDA.

A seguir, os índices contábeis das empresas obtidos pelos cálculos realizados pela Comissão Especial de Licitação:

	ILC	ILG	GE
MARC CONSTRUTORA LTDA	16,19	5,47	0,104

Quanto ao item Capital Social Mínimo exigido no Edital -- R\$ 564.403,65, a empresa MARC CONSTRUTORA LTDA também atendeu ao item, conforme apresentado a seguir:

	MARC CONSTRUTORA LTDA
CAPITAL SOCIAL	R\$ 9.400.000,00

As demais condições, para a qualificação econômica-financeira, exigidas no item 14.4 do Edital de Licitação foram cumpridas pela EMPRESA MARC CONSTRUTORA LTDA.

[Handwritten signatures and initials]
4



II.3 Da Análise Documentos de Habilitação do Mavillis Construções Ltda

A Comissão Especial de Licitação procedeu à análise e ao julgamento dos documentos de habilitação da empresa MAVILLIS CONSTRUÇÕES LTDA

As documentações referentes à prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, de HABILITAÇÃO JURÍDICA e de REGULARIDADE FISCAL foram apresentadas de acordo com as exigências do edital. A Comissão Especial de Licitação analisou e julgou esta documentação e considerou atendidos os itens exigidos no Edital.

Quanto a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA e FINANCEIRA do MAVILLIS CONSTRUÇÕES LTDA, foram revisados os valores apresentados no balanço patrimonial e nas demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovam a boa situação financeira das empresas.

Foi analisada e calculados os índices para verificação do atendimento do Edital, que estabelece:

Índice de Liquidez Corrente - ILC $\geq 1,5$

Índice de Liquidez Geral - ILG $\geq 1,5$

Grau de Endividamento - GE $\leq 0,40$

Os índices demonstrativos da situação financeira da empresa foram revisados e confirmados pela Comissão Especial de Licitação para a empresa MAVILLIS CONSTRUÇÕES LTDA

Nos termos do subitem 14.4 do Edital, foi realizado o cálculo do índice da situação financeira para o MAVILLIS CONSTRUÇÕES LTDA

A seguir, os índices contábeis das empresas obtidos pelos cálculos realizados pela Comissão Especial de Licitação:

	ILC	ILG	GE
MAVILLIS	4,09	2,26	0,296

Quanto ao item Capital Social Mínimo exigido no Edital -- R\$ 564.403,65, a empresa MAVILLIS CONSTRUÇÕES LTDA também atendeu ao item, conforme apresentado a seguir:

	MAVILLIS
CAPITAL SOCIAL	R\$ 1.700.000,00

[Handwritten signatures and initials]
5



As demais condições, para a qualificação econômica-financeira, exigidas no subitem 14.4 do Edital de Licitação foram cumpridas pelo MAVILLIS CONSTRUÇÕES LTDA

Na seqüência, a Comissão Especial de Licitação considerando a análise da documentação de habilitação, onde as três empresas foram habilitadas e da classificação da etapa de Preço considerou vencedor o consórcio DE AMORIM LEGNET R\$ 14.465.100,83 (Catorze milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, cem reais e oitenta e três centavos).

Curitiba, 22 novembro de 2017.

Sandro Almir Setim

Presidente

Paulo José Bueno Brandão

Membro

Fernando Paulo das S. Maciel F°

Membro

Carla Gerhardt

Membro

Milton Luiz Brero de Campos

Membro